

## **EDITAL Nº 01/2018 - Polo de Inovação EMBRAP II IFSULDEMINAS- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES DO IFSULDEMINAS COMO PESQUISADORES DO POLO EMBRAP II DE INOVAÇÃO DO IFSULDEMINAS/CAMPUS MACHADO**

**O POLO EMBRAP II DE INOVAÇÃO DO IFSULDEMINAS/CAMPUS MACHADO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento dos servidores do IFSULDEMINAS para composição de um cadastro de **Pesquisadores do Polo EMBRAP II.**

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de servidores do IFSULDEMINAS na execução das atividades do Polo EMBRAP II Campus Machado visando à expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e a ampliação do Polo.

**1.2** A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação para participação em atividades no âmbito do Polo EMBRAP II, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do Polo de Inovação.

#### **1.3** Objetivos:

- Envolver pesquisadores em atividades de inovação;
- Estimular pesquisadores a participar e envolver estudantes em atividades científica; tecnológica, profissional e de inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação;
- Ampliar as oportunidades de pesquisadores a participarem de projetos do Polo de Inovação campus Machado;
- Promover o aumento da produção científica inovadora;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos discentes orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e inovação.

#### **2 DAS ATIVIDADES DOS PESQUISADORES CREDENCIADOS**

**2.1** Realizar prospecção de projetos por meio de visitas, reuniões, webconferências, dentre outras formas viáveis, objetivando a identificação de necessidades presentes e futuras de

parceiros de maneira a alcançar projetos adequados para atendê-las, dentro de prazo e custos possíveis, principalmente com entregas eficazes.

**2.2** Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, seja como contrapartida econômica ou com concessão de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFSULDEMINAS.

**2.3** Coordenar projetos desenvolvidos no Polo, atuando como interlocutor do IFSULDEMINAS com a entidade parceira, sendo responsável pelo planejamento, controle, execução e sucesso do projeto, bem como pelo relacionamento com a fundação de apoio, administradora dos recursos financeiros do projeto.

**2.4** Atuar como orientador dos discentes envolvidos nos projetos, sendo responsável pela seleção, capacitação e avaliação destes.

2.4.1 Os discentes a serem selecionados pelos pesquisadores deverão ser aqueles pertencentes ao Banco de Discentes do Polo, pré-selecionados por Edital.

**2.5** Promover e participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo.

### **3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES CREDENCIADOS**

**3.1** Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo EMBRAP II de Inovação - Campus Machado.

**3.2** Prestar fidelidade e clareza nas informações fornecidas no momento da inscrição.

**3.3** Manter atualizada as informações de cadastro junto ao Polo EMBRAP II.

**3.4** Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela direção do Polo EMBRAP II.

**3.5** Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Prospecção e de Gestão de Projetos do Polo, informações relativas as atividades de prospecção, pesquisa, desenvolvimento, coordenação, gerenciamento, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo.

**3.6** Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo.

**3.7** Relatar à direção do Polo qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo.

**3.8** Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação realizados no Polo.

**3.9** Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo, garantir o desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto.

**3.10** Reportar à Coordenação de Prospecção do Polo qualquer atividade de prospecção realizada que aborde o Polo de Inovação e o modelo EMBRAPPI.

**3.11** Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações ofertadas pelo Polo de Inovação quando requisitado pela direção ou Coordenação de Formação de RH.

**3.12** Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da direção do Polo. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do pesquisador e a participação nas capacitações ofertadas.

**3.13** Quando atuar como coordenador de projeto deverá, quando solicitado, prestar esclarecimentos sobre a execução técnica e execução financeira dos projetos, estando este em execução ou finalizado.

**3.14** O pesquisador coordenador de projeto deverá fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de RH, informações sobre seleção, capacitação e avaliação, dentre outras informações que sejam relativas aos discentes que integram a equipe de execução do projeto.

**3.15** Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFSULDEMINAS e da Fundação de Apoio credenciada junto ao Polo de Inovação.

**3.16** Informar à Direção do Polo de Inovação sobre qualquer processo de licença, afastamento ou redistribuição.

## **4 DOS REQUISITOS DO PESQUISADOR**

**4.1** O pesquisador deve ser docente ou técnico administrativo do quadro permanente de servidores do IFSULDEMINAS e não estar licenciado ou afastado da instituição, por qualquer motivo.

4.1.1 Será permitido pesquisador externo ao IFSULDEMINAS conforme previsto nas orientações da EMBRAPPI.

4.1.2 Considera-se o docente substituto como pesquisador externo.

**4.2** Ter disponibilidade de carga-horária, além das atividades desenvolvidas no campus de origem.

**4.3** Não estar em processo de afastamento, licenciamento ou redistribuição para outra instituição.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

**5.1** A comissão de análise e avaliação das inscrições é composta pela Direção e Equipe de Gestão do Polo de Inovação.

**5.2** Serão adotados, em caráter classificatório, os critérios de pontuação descrita a seguir:

Quadro 1 – Critério de Pontuação

Experiência na área de competência do projeto a ser desenvolvido com a empresa	05 pontos por ano de experiência
Experiência na coordenação e/ou desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com empresas privadas	20 pontos por projeto
Experiência na coordenação de projetos de pesquisa com agências de fomento pública	15 pontos por projeto
Artigos científicos na área de competência do Polo e/ou área de inovação	05 pontos por artigo
Propriedade intelectual (patentes, registro de softwares) depositada ou concedida no Brasil ou exterior com número do registro	10 pontos por PI

## 6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

**6.1** Os candidatos deverão efetivar sua inscrição, pelo endereço eletrônico <https://inscricoes.ifsuldeminas.edu.br/>

**6.2** No ato da inscrição, o candidato deverá submeter, devidamente assinada e carimbada, declaração de ciência da Chefia Imediata e Direção do Campus, conforme Anexo I.

**6.3** Os documentos necessários para comprovação de pontuação deverão ser anexados em formato pdf, em um único arquivo, no formulário de inscrição conforme endereço eletrônico: <https://inscricoes.ifsuldeminas.edu.br/>

**6.4** Será considerada indeferida a submissão que não possuir no ato da inscrição:

- a) documentação comprobatória que atenda os critérios do item 5.2 deste Edital;
- b) declaração de ciência da Chefia Imediata e Direção do Campus mencionada no item 6.2 deste edital.

**6.5** O Edital será válido por 12 meses e as inscrições poderão ser feitas de forma contínua.

**6.6** A classificação será atualizada a cada 30 dias após a publicação deste Edital, no site do Polo EMBRAPPI.

**6.7** É permitido ao candidato, que possuir inscrição indeferida, submeter nova inscrição enquanto este edital estiver vigente.

**6.8** Será realizada chamada individual de pesquisadores, por área de atuação, independente da classificação geral, conforme necessidade do Polo em atendimento a Empresas prospectadas.

## **7 DESCREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES**

**7.1** O pesquisador credenciado poderá solicitar descredenciamento desde que não exista nenhuma pendência relacionada as atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo EMBRAPII.

**7.2** A Direção do Polo de Inovação campus Machado poderá descredenciar qualquer pesquisador que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na seção 2 (dois) deste edital ou no regimento Polo de Inovação.
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritas na seção 3 (três) deste edital ou no regimento Polo de Inovação.
- Realizar atividades não autorizadas pela direção do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.12 deste edital.

**7.3** O descredenciamento realizado pela Direção do Polo de Inovação campus Machado, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado.

**7.4** Será automaticamente descredenciado o pesquisador que deixar de compor o quadro de servidores do IFSULDEMINAS.

7.4.1 Excepcionalmente, quando do interesse do pesquisador em dar continuidade à pesquisa, deverá este compor o quadro de pesquisadores externos, conforme orientações da EMBRAPII.

## **8 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**8.1** Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

**8.2** O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento.

**8.3** O pesquisador poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste.

**8.4** Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

**8.5** Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail ([edital012018pesquisadorembraii@ifsuldeminas.edu.br](mailto:edital012018pesquisadorembraii@ifsuldeminas.edu.br)) identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Pesquisador”.

**8.6** O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração.

**8.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

**8.8** O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## **9 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1** A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação.

**9.2** Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação campus Machado.

**9.3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do Polo EMBRAP II, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9.4** Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Polo de Inovação campus Machado.

**9.5** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Machado, 18 de outubro de 2018

*Leandro Carlos Paiva*  
Coordenador do Polo de Inovação Campus Machado

## ANEXO I

### AUTORIZAÇÃO

Declaro a ciência que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula no SIAPE \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, lotado no Setor de \_\_\_\_\_, do *Campus* \_\_\_\_\_, poderá realizar o cadastro segundo Edital 01/2018 do Polo EMBRAPPI de Inovação - campus Machado, não havendo incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

Machado, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome da chefia:  
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata**

Parecer:  
Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo da Chefia de Departamento**

Parecer:  
Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo da Direção do Campus**